

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$10.000,00, aplicada em razão da falta de execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, referente à Usina de Incineração de Lixo Específico – UILE.

1.16 - PROCESSO Nº: 00391-00001331/2021-15

INTERESSADO: Marcos Adriano Souza

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4258/2021

RELATORA: Tamara Franco Schmidt - CACI

EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 04258/2021. Trâmite processual regulamentado no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Criação de animais silvestres sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. Recurso Conhecido e Não Provido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, com abstenção da PM/DF, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 1.500,00, aplicada em razão de criação de animais silvestres sem licença ambiental.

1.17 - PROCESSO Nº: 00391-00002032/2021-90

INTERESSADO: Silvano Soares Batista

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3570/2021

RELATORA: Evelyn Catarina do Carmo Santos – OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática das infrações previstas nos incisos X e XX do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, com prazo para recuperação da área degradada, embargo da obra e multa no valor de R\$ 21.535,50, aplicadas em razão de parcelamento do solo sem autorização ambiental, no Núcleo Rural Alexandre Gusmão.

## 2. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTAS

2.1 Processo: 00391-00005805/2019-75

Interessado: José Raimundo Ferreira – AI 1087/2019

Representante legal: Sarah Ramos Santos – OAB/DF 40.234

2.2 Processo: 00391-00000735/2020-01

Interessada: Adélia de Paula Costa – AI 1887/2020

Representante legal: Josefa Soares da Costa Melo – OAB/DF 11.946

## 3. PROCESSO SOBRESTADO

3.1 - Processo: 00391-00009521/2019-58

Interessado: Pablo Waley de Souza – AI 8736/2019.

Representante legal: Maria do Socorro de Sousa

## 4. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

4.1 - Processo: 0391-000414/2017

Interessada: Adriana Mourão Nogueira – AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

4.2 Processo: 0391-002821/2015

Interessado: Condomínio Residencial Bem Estar – AI 7976/2015

Representante legal: Wellington Nunes Tavares e Flávio R. Linhares

4.3 Processo: 00391-00004013/2019-83

Interessado: NOVACAP – AI 2725/2019

Representante legal: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretoria Jurídica

4.4 Processo: 00391-00006529/2019-62

Interessado: NOVACAP – AI 0699/2019

Representante legal: Ursulino Marques de Araújo Neto - OAB/DF 46.911

4.5 Processo: 00391-00005985/2019-95

Interessado: Consórcio HP-ITA – AI 0929/2019

Representante legal: Lucas de Lima Santos – Diretor Executivo

4.6 Processo: 00391-00007732/2019-56

Interessado: NOVACAP – AI 0935/2019

Representante legal: Ursulino Marques de Araújo Neto – OAB/DF 46.911

4.7 Processo: 00391-00011322/2019-18

Interessado: José Basílio Filho – AI 8765/2019

Representante legal: o mesmo

4.8 Processo: 00391-00011918/2019-18

Interessado: Nomar comércio de Pescados do mar EIRELI – AI 1888/2019

Representante legal: Homero Pinto Figueiredo – OAB/GO 46.994

Representante legal: Hiago Fontineles Aguiar – OAB/GO 45.342

4.9 Processo: 00391-00011834/2019-76

Interessado: Genaro Ribeiro de Paiva – AI 9095/2019

Representante legal: Francisco Paraíso Ribeiro de Paiva – OAB/DF 36.471

4.10 Processo: 00391-00000768/2020-42

Interessada: Priscila Antonini Alves de Almeida – AI 2032/2020

Representante legal: a mesma

4.11 Processo: 00391-00001265/2020-94

Interessado: TERRACAP – AI 3065/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

4.12 Processo: 00391-00002370/2020-41

Interessado: NOVACAP – AI 3861/2020

Representante legal: Ursulino Marques de Araújo Neto - OAB/DF 46.911

4.13 Processo: 00391-00001191/2020-96

Interessado: TERRACAP – AI 0486/2020

Representante legal: Hamilton Lourenço Filho – Diretor Técnico

4.14 Processo: 00391-00009061/2020-00

Interessado: Recuperação de Prata Manzi LTDA ME – AI 0889/2020

Representante legal: o mesmo

4.15 Processo: 00391-00009078/2020-59

Interessado: Isalberto Silva Assunção – AI 3925/2020

Representante legal: José Weder Cardoso Sampaio – OAB/DF 24.105

4.16 Processo: 00391-00008934/2020-59

Interessado: Consórcio JCG/Santa Mônica – AI 0535/2020

Representante legal: o mesmo

4.17 Processo: 00391-00000499/2021-03

Interessado: Edson Luiz de Souza – AI 0048/2021

Representante legal: Cícero Edmilson Ferreira Feitosa – OAB/DF 57.624

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

## JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00009943/2018-42. INTERESSADA: Vanilda Alvares de Souza de Almeida – AI 3726/2018. PROCURADORA: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3726/2018. RELATORA ORIGINAL: Tamara Franco Schmidt – CACI.

RELATORA PEDIDO DE VISTAS: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – S.O/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Utilizar espécime animal da fauna silvestre nativa em desacordo com a licença ambiental obtida. Transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso CONHECIDO e DESPROVIDO. Decisão de segunda instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, registrada abstenção da PM/DF, vencido o voto da relatora originária, por maioria, acompanhar o voto do pedido de vistas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão da ave e multa no valor de R\$ 5.000,00, aplicadas em razão de utilização de espécime da fauna silvestre constante da lista de animais ameaçados de extinção, em desacordo com a licença obtida. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 27 de janeiro de 2023.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

## JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00005849/2019-03. INTERESSADA: Gabriela de Souza Lima – AI 8713/2019. PROCURADORA: Adriana Almeida Santana – OAB/DF 37668. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8713/2019. RELATOR: Major Adelino José de Oliveira Junior – PM/DF.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 24ª reunião extraordinária, ocorrida em 13 de outubro de 2022, por maioria vencida a Casa Civil, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, a fim de que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 500,00 e apreensão do espécime da fauna, penalidades aplicadas em razão de utilização de passeriforme sem autorização ambiental. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 14 de outubro de 2022.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

## JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00011322/2019-18. INTERESSADO: José Basílio Filho. PROCURADOR: o mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8765/2019. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José Oliveira Júnior – PMDF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no art. 54, inciso XX, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c artigo 18 da Lei Complementar nº 827/2010 c/c artigo 2º do Decreto nº 24.036/2003 c/c inciso I do artigo 17 da Instrução IBRAM nº 481/2018. Ocupação irregular no interior de unidade de conservação do grupo uso sustentável. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em primeira instância confirmada. Penalidades mantidas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 27ª reunião extraordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso